



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022/PMA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022/PMA

01.0 - PREÂMBULO

01.01. A Prefeitura Municipal de Alagoinha, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Sr. Prefeito UILAS LEAL DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizada a seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de Serviços de fornecimento de água potável para distribuição em carro pipa, na zona urbana e rural do Município de Alagoinha – PE, conforme relacionados no Anexo III, do presente Edital, de acordo com o Credenciamento nº 001/2022 que será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria Nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, em conformidade com o disposto neste CREDENCIAMENTO, com as normas da Lei nº 8.666/93, na Sala de Licitações, sito à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, CEP: 55.260-000, Alagoinha - PE.

02.00 – OBJETO DO CREDENCIAMENTO

02.01. Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de Serviços de fornecimento de água potável para distribuição em carro pipa, na zona urbana e rural do Município de Alagoinha – PE, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

03.00 - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

03.01. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 544 – RECURSOS HIDRICOS
PROGRAMA: 1704 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA EMERGENCIAL
AÇÃO: 2.88 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EMERGENCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

DESPESA: 859 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 637

DESPESA PPA: 561

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO: 544 – RECURSOS HIDRICOS

PROGRAMA: 1704 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA EMERGENCIAL

AÇÃO: 2.88 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EMERGENCIAL

DESPESA: 857 – 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 636

DESPESA PPA: 560

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01. Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de Alagoinha e o(s) credenciado(s) (**Anexo I**);

05.01.02. Modelo de Termo de Credenciamento (**Anexo II**);

05.01.03. Termo de Referência (**Anexo III**);

05.01.04. Tabela de Remuneração (**Anexo IV**);

06.00 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.01. Serão admitidas a participar deste credenciamento os profissionais autônomos (Pessoa Física) e/ou Pessoa Jurídica que comprovem regularidade na habilitação; apresentem todos os documentos exigidos e aceitem as exigências estabelecidas neste edital.

06.02. Não serão credenciadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

06.02.01. Pessoas físicas e/ou Pessoas Jurídicas que deixem de apresentar documentação ou informação prevista neste edital ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

06.03. Não poderão concorrer neste Credenciamento as empresas:

06.03.01. Punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

06.03.02. Empresas que apresentem entre seus sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos, qualquer servidor público do Município de Alagoinha – PE;

06.03.03. As empresas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital;

06.03.04. Em consórcio ou grupo de empresas.

06.04. Estão impedidas de participar do presente processo:

06.04.01. Pessoas físicas que ocupem (cargo de direção ou função de confiança), seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda, que sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento;

06.04.02. Pessoas físicas e/ou jurídicas que se encontrem suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

07.00 - PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

07.01 - O período para recebimento do envelope contendo a documentação dos interessados ocorrerá até as 09:00h do dia **31/05/2022**, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, sita a Praça Barão do Rio Branco, 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55.260-000.

08.00 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

08.01. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via, devendo ser entregues em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 001

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022/PMA

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

DISTRIBUIÇÃO EM CARRO PIPA, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE, CONFORME TABELA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL.

PROPONENTE:

CNPJ / CPF Nº:

08.01.01 - O envelope deverá estar endereçado da seguinte forma:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
A/C do Presidente/CPL
Praça Barão do Rio Branco nº 153, Centro
Alagoinha – PE - CEP 55260-000

08.01.02. DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes recebidos pela Comissão Permanente de Licitação serão abertos em sessão pública no dia 31/05/2022.

08.01.03. LOCAL: Sala de reuniões da CPL, localizada na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, CEP: 55.260-000, Alagoinha - PE.

08.02. HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00min (nove horas, horário local).

08.03. DA RETIRADA DO EDITAL: Os interessados no presente Credenciamento poderão retirar cópia do Edital na sala de reuniões da Comissão de Licitação, situada à Praça Barão do Rio Branco, n.º 153, Centro, Alagoinha – PE, nos dias úteis, das 8h às 13h. Ou ainda, solicitar o envio do mesmo pelo e-mail: cplalagoinha@gmail.com.

09.00 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO

09.01. O interessado em ser credenciado deverá protocolar na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 153, Centro, Alagoinha – PE, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.

09.02. Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em original cópia autenticada em cartório ou em cópia simples para ser autenticado por servidor desta entidade, não se aceitando documentos via 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

09.03. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão, contendo todas as declarações constantes desde edital.

09.04. Para fins de habilitação neste **CREDENCIAMENTO** deverão as interessadas apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

09.05. PESSOA FÍSICA:

09.05.01. Cédula de Identidade ou documento equivalente;

09.05.02. Prova de inscrição no Cadastro da Pessoa Física (CPF);

09.05.03. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

09.05.04. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado em nome do proprietário participante do Credenciamento ou contrato de promessa de compra e venda, ou ainda, contrato de locação de veículo, caso o veículo esteja em nome de terceiros;

09.05.05. Carteira Nacional de Habilitação do condutor, compatível com a categoria do veículo;

09.05.06. Comprovante de residência; e,

09.05.07. Termo de Credenciamento preenchido, conforme modelo (**Anexo II**).

09.06. PESSOA JURÍDICA:

09.06.01. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

09.06.01.01. Registro comercial, no caso de empresa individual;

09.06.01.02. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

09.06.01.03. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

09.06.01.04. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

09.06.02. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

09.06.02.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

09.06.02.02. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

09.06.02.03. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

09.06.02.04. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

09.06.02.05. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

09.06.02.06. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

09.06.02.07. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

09.06.03. Microempresas e empresas de pequeno porte:

09.06.03.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

09.06.03.02. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

09.06.03.03. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

09.06.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

09.06.04.01. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei de Licitação.

09.06.04.02. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado em nome do proprietário participante do Credenciamento ou contrato de promessa de compra e venda, ou ainda, contrato de locação de veículo, caso o veículo esteja em nome de terceiros.

09.06.05. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

09.06.05.01. Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

09.06.05.02. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

09.06.06. TERMO DE CREDENCIAMENTO PREENCHIDO, CONFORME MODELO (ANEXO II)

09.07. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

09.07.01. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega do envelope contendo os documentos das licitantes.

09.07.02. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

09.07.03. Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

09.07.04. O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não será credenciado, podendo, a qualquer tempo, solicitar novo credenciamento, desde que estejam preenchidas todas as condições editalícias.

10.00 - PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.01. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Alagoinha - PE, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

10.02. Efetuada a avaliação e constatado o atendimento das exigências editalícias, será o interessado credenciado.

10.03. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual se dará de forma equânime e isonômica, mediante rotatividade entre todos os credenciados para cada item, conforme as demandas gerais apresentadas pelo Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, atendendo as metas planejadas e programadas, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

10.04 - Após a análise da solicitação de credenciamento pela Comissão de Licitação e celebrado o CONTRATO, estando ele em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, a Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, fará constar o nome do credenciado, com seu(s) respectivo(s) veículo(s), no Guia de Credenciados, com acesso disponível a Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, para contratação de acordo com suas necessidades.

11.00 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar o resultado do julgamento do presente Credenciamento, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página <http://www.amupe.org/>, conforme Lei Municipal nº 729/2013.

12.00 - VISTORIA DOS VEÍCULOS

12.01. Será exigido das credenciadas a apresentação dos veículos que serão utilizados na realização dos serviços objeto deste credenciamento, devendo os mesmos serem apresentados no prazo de máximo 02 (dois) dias, pelo Departamento de Transportes do município, em data e local previamente agendado.

12.02. Ao veículo que não apresentar condições ideais para a segurança de trânsito e do transporte de água potável será concedido prazo para as devidas correções e só então passará por nova vistoria.

12.03. O VEÍCULO SERÁ VISTORIADO NOS SEGUINTE ITENS:

- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado em nome do proprietário participante do Credenciamento;
- Sistema de freios em perfeito funcionamento;
- O extintor de incêndio deve estar dentro do prazo de validade;
- Os pneus devem estar em bom estado de conservação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- O estepe deve estar em bom estado, com aro, pneu, macaco, chave de roda e chave de fenda ou outra ferramenta apropriada;
- Triângulo bem conservado;
- Para-choques traseiro e dianteiro também precisam estar em bom estado, sem saliências cortantes e com dimensão dentro do padrão;
- Funcionamento correto do velocímetro;
- Farol, lanternas de freio, lanternas indicadoras de direção, luz de ré, luz de placa, lanterna de emergência funcionando normalmente;
- Limpadores de para-brisa;
- Cintos de segurança para todos os ocupantes do carro;
- Espelhos retrovisores em bom estado;
- A placa deve possuir o lacre, estar legível e sem obstáculos que impeçam a identificação;
- Os vidros não podem estar muito escuros. Nesses casos, há o risco de a película ser retirada no momento da vistoria.

12.04. A PIPA SERÁ VISTORIADA NOS SEGUINTE ITENS:

- Capacidade mínima da pipa, conforme cada item do Edital;
- O tanque tem que estar pintado para que a água não seja contaminada por ferrugem;
- Existência de tampa na parte superior da pipa;
- Ausência de propagandas;
- Existência de vazamento na pipa;
- Existência de ferrugem na pipa (interna e externa);
- Existência de odores;
- Existência de restos de produtos;
- Fixação correta da pipa na carroceria; e,
- Existência de quebra ondas.

12.05. A não apresentação do veículo implicará no descredenciamento do interessado.

12.06. Caso o veículo apresentado seja considerado inapto, o interessado será descredenciado.

12.07. A Credenciada deverá utilizar veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecendo as normas que regulamentem a utilização de veículos no tocante ao Código de Trânsito Brasileiro.

13.00 - RECURSOS

13.01. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01. Habilitação ou inabilitação da interessada no Credenciamento;

13.01.02. Anulação ou Revogação do Credenciamento.

13.02. A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para o caso previsto no subitem 14.01, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

13.03. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Comissão Permanente de Licitação, sita a Praça Barão do Rio Branco, 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55.260-000, não sendo aceitos recursos via postal, fax ou correio eletrônico.

13.04. O recurso será dirigido ao Gestor do Município de Alagoinha - PE, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.05. O recurso contra decisão da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo;

13.06. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.07. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

14.00 - CONTRATAÇÃO

14.01. A contratação dos credenciados para a prestação de serviços de locação de veículos será de forma isonômica, mediante rotatividade entre todos os credenciados para cada item.

14.02. A contratação dos serviços de locação de veículos descritos no presente edital dar-se-á em razão da necessidade do serviço.

14.03. O credenciado será convocado para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

14.04. Ficarão os vencedores do certame obrigados a levar a seguinte documentação no ato da assinatura do contrato:

14.04.01. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado em nome do proprietário participante do Credenciamento ou contrato de promessa de compra e venda, ou ainda, contrato de locação de veículo, caso o veículo esteja em nome de terceiros;

14.04.02. Carteira Nacional de Habilitação do condutor, compatível com a categoria do veículo;

14.05. Caso o credenciado não compareça para assinar o contrato, até o último dia do prazo fixado no item 14.03, ou deixe de apresentar a documentação exigida no item 14.04, não será contratado e automaticamente descredenciado.

14.06. Após a contratação, o contratado obriga-se a se apresentar ao órgão da administração solicitante, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação via telefone, mensagem e/ou e-mail.

14.07. Para fins de convocação dos contratados para as demandas de serviço, o credenciado deverá informar o número do telefone celular para contato e endereço eletrônico (e-mail).

14.08. O não atendimento da solicitação de serviço no prazo fixado no item 14.06 implicará na rescisão do contrato, bem como no descredenciamento do licitante/contratado.

15.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

15.01. O pagamento dos serviços prestados será feito da seguinte forma:

15.01.01. O pagamento será mensal, equivalendo ao valor ofertado para a diária multiplicado pelo número de viagens efetivamente realizadas no mês;

15.02. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

16.00 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDCIAMENTO

16.01. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Município quando do credenciamento, a serem graduadas segundo a gravidade da infração:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa: no valor fixo de 10% (dez por cento) da média das faturas pagas ao contratado;
- c) Suspensão temporária do credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito.

16.02. São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao município, apuradas em processo administrativo.

16.03. Constitui-se, ainda, causa de descredenciamento o não atendimento da solicitação de serviço no prazo fixado no item 14.06 implicará na rescisão do contrato, bem como no descredenciamento do licitante/contratado.

17.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.01. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual se dará ao exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas, e a disponibilidade financeira e orçamentária.

17.02. É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.03. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

17.04. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, baseado nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17.05. Os interessados em obter quaisquer esclarecimentos acerca do presente credenciamento deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao término do período de inscrição, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 13:00 horas. A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão inaugural acima referida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

17.06. O acompanhamento dos resultados das fases deste Credenciamento e demais atos pertinentes a este Processo, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página <http://www.amupe.org/>, conforme Lei Municipal nº 729/2013.

17.07. O presente credenciamento, a juízo do Município de Alagoinha - PE, poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

17.08. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.09. O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Praça Barão do Rio Branco, 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55.260-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas. No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar CD-ROM, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

Alagoinha - PE, 13 de Maio de 2022.

Eviton Santos de Melo
Presidente/CPL

ASSESSORIA DO MUNICÍPIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a legislação em vigor, pelo que, o dou como aprovado.

Alagoinha - PE, 13 de Maio de 2022.

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022/PMA

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2022

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ALAGOINHA E O(A)**

Minuta do Contrato de prestação de serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **MAURÍLIO DE ALMEIDA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.685.363 - SSP/PE e CPF nº 688.293.374-04, residente e domiciliada à Rua Manoel Canuto Torres Galindo, Nº 27, Centro, Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e como **CONTRATADA**, o(a) _____, nos termos do Processo realizado sob a modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022/PMA**, regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo a Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de Serviços de fornecimento de água potável para distribuição em carro pipa, na zona urbana e rural do Município de Alagoinha – PE, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos que integram este acordo para todos os fins legais, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Parágrafo único – O prazo para implantação dos serviços, será imediato, após assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão remunerados segundo o critério de preço unitário, de acordo com os valores fixados no edital, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Valor Global R\$					

§ 1º - O pagamento dos serviços prestados será por diária efetivamente realizada, conforme Tabela de Remuneração (Anexo IV) do edital.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referentes à prestação dos serviços objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Praça Barão do Rio Branco, 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55.260-000.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM).

§ 4º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 5º - Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem executados. Especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, e os relativos a salários, encargos sociais, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações.

Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

§ 6º - Se porventura o presente Contrato vier a ser prorrogado, nos termos da Cláusula Segunda, poderá sofrer reajuste no valor. O reajuste do preço dos serviços será calculado segundo a variação do IGPM, no mesmo período, divulgado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas ou, no caso de extinção deste, por qualquer outro índice que retrate a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 544 – RECURSOS HIDRICOS
PROGRAMA: 1704 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA EMERGENCIAL
AÇÃO: 2.88 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EMERGENCIAL
DESPESA: 859 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 637
DESPESA PPA: 561

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 544 – RECURSOS HIDRICOS
PROGRAMA: 1704 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA EMERGENCIAL
AÇÃO: 2.88 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EMERGENCIAL
DESPESA: 857 – 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 636
DESPESA PPA: 560

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico deste Contrato confere ao **Contratante** as prerrogativas relacionadas nos artigos 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Sem prejuízo das obrigações previstas na Lei nº 8.666/93, a **Contratada** obriga-se igualmente nos seguintes termos:

I - Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do Contrato.

II – A **Contratada** obriga-se a manter os veículos locados com cobertura de seguro total, incluindo sinistros decorrentes de incêndio, furto, roubo, acidentes, colisões e cobertura para terceiros, inclusive o seguro obrigatório.

III - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

IV - É responsabilidade da **Contratada** as despesas com motoristas, combustíveis, multas de trânsito, manutenção, tributos, licenciamento e seguro total, inclusive o obrigatório.

V – A **Contratada** é responsável pela substituição imediata dos veículos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, por outros com iguais características.

VI - É obrigação da **Contratada** a revisão dos veículos, procedendo, quando necessário, a troca de óleo lubrificante, óleo de freio, óleo de câmbio, filtro de óleo, dentro das especificações dos manuais dos fabricantes dos veículos.

VII – É de responsabilidade da **Contratada** a indicação e manutenção do condutor do veículo, bem como o seu desempenho e comportamento.

§ 1º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

§ 2º - A **Contratada** deverá manter o **Contratante** livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Contrato, provocados pela mesma, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do **Contratante**, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

§ 3º - Não será permitido à **Contratada** subcontratar, no todo ou em parte o objeto do presente Contrato, salvo em condições justificadas pela **Contratada** e previamente autorizadas pela **Contratante**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços já prestados e aceitos comprovadamente.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

II – Pela recusa em efetuar o serviço, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

III – Pela demora em corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Alagoinha - PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Alagoinha - PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- d) DESCRENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Alagoinha – PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º do art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320/64.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Alagoinha - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Alagoinha - PE, ____ de _____ 2022.

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022/PMA CRENCIAMENTO Nº 001/2022/PMA

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CRENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Eu _____ (pessoa física / jurídica), inscrito no CPF / CNPJ nº. _____ portador do documento de identidade n.º _____, residente na _____ (endereço completo), venho requerer, através do presente, o meu credenciamento referente ao(s) ITEM(NS) _____ para seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de Serviços de fornecimento de água potável para distribuição em carro pipa, na zona urbana e rural do Município de Alagoíinha – PE, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe, possuindo a propriedade e posse legítima de veículo adequado ao respectivo serviço;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento nº 001/2022, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022/PMA CRENCIAMENTO Nº 001/2022/PMA

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

I - Do Objeto:

Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de Serviços de fornecimento de água potável para distribuição em carro pipa, na zona urbana e rural do Município de Alagoinha – PE.

II - Justificativa:

a) A contratação de carros-pipa para fornecimento de água potável é necessária devido à falta de abastecimento regular de água pela Companhia Pernambucana de Saneamento COMPESA, na sede do Município e nos Povoados onde a COMPESA, não tem previsão para restabelecer os serviços e suprir as necessidades da população, devido à baixa nos reservatórios destinados ao município de Alagoinha - PE.

b) Para atender as necessidades de abastecimento regular em Prédios Públicos Municipais, situados nas zonas urbana e rural do município de Alagoinha - PE, devido à escassez de chuvas e, inexistência de reservatórios capazes de suprir as necessidades mínimas da população. Vale lembrar que o município de Alagoinha, encontra-se encravado na região denominada de Polígono das Secas, no semiárido brasileiro, onde houve a prorrogação da Situação de Emergência reconhecida pelo Governo Federal.

III - Especificações do produto a ser fornecido:

- Produto a ser fornecido: Água Potável.
- Meio de transporte: através de veículo apropriado (carro-pipa).

IV - Prazo de entrega do produto:

O Contratado deverá iniciar a entrega do produto em no máximo, 03 (três) horas após a solicitação da Contratante.

V - Obrigações da Contratante:

- 1.Efetuar o pagamento do objeto do contrato proporcionalmente aos quantitativos dos serviços efetivamente realizados;
- 2.Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

3. Emitir Ordem de Serviço autorizando o início dos trabalhos;
4. Efetuar as medições dos serviços executados pelo Contratado;
5. Notificar, por escrito o Contratado, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
6. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares e contratuais.

VI - Obrigações do Contratado:

1. Adotar as medidas necessárias, nas áreas de distribuição, para a execução dos serviços objeto do contrato, mantendo sob sua inteira responsabilidade a execução dos serviços, sendo vedada a subcontratação parcial ou total, do ajustado em contrato;
2. Assumir todos os encargos de ordem legal e contratual, principalmente nas esferas trabalhista, securitária, comercial, fiscal, tributária e previdenciárias correspondentes, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relativas à execução do objeto contratual;
3. Prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho da fiscalização a cargo da Contratante;
4. Manter o veículo (carro-pipa) em condições de realizar o serviço, inclusive quanto às condições de limpeza adequada das cisternas, e nas condições exigidas pelo Código Nacional de Trânsito, sendo-lhe vedado substituir o veículo cadastrado, bem como o seu tanque, salvo em caráter excepcional mediante autorização da Contratante, após a devida vistoria;
5. Usar no veículo o logotipo da Prefeitura Municipal de Alagoinha, conforme determinado pela Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município;
6. Não fazer, ou permitir que se faça, qualquer tipo de propaganda política, quando da execução dos serviços;
7. Cumprir estritamente o cronograma de distribuição de água determinado pela Contratante, não mudando as datas ou locais de entrega previstas, nem permitindo benefícios não previstos para quem quer que seja;
8. Responsabilizar-se inteiramente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
9. Abastecer a pipa apenas nos mananciais determinados ou autorizados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Contratante, responsabilizando-se por eventuais pagamentos de abastecimento da carga de água apanhada em manancial particular (poços artesianos, açudes, barragens, etc.), quando assim for determinado;

10. Não utilizar o veículo em outras atividades e serviços nos períodos em que estiver previsto para execução dos serviços objeto deste contrato;

11. Informar imediatamente a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural caso esteja impossibilitado de realizar a distribuição de água, bem como sobre qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários;

12. Apanhar a assinatura dos apontadores cadastrados para o recebimento da água e demais pessoas previstas para assinar a ficha ou recolher os cupons de controle de distribuição somente após a efetiva entrega da água;

13. Executar os serviços previstos em contrato conforme as normas estabelecidas no processo, ordens complementares da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural e, determinações da equipe de fiscalização;

14. É vedado ao Contratado utilizar-se, a qualquer título, da contratação de terceiros para a execução do serviço, objeto deste contrato;

15. Responsabilizar-se, nos casos em que lhe caiba, pela correta escrituração e entrega dos documentos exigidos pela Administração para fins de controle, fiscalização e apuração dos serviços executados;

16. Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do Contrato;

17. Cumprir as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do presente contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de quaisquer transgressões;

18. Responsabilizar-se pela reparação ou correção do serviço objeto do contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções na execução do contrato;

19. A documentação do veículo deverá estar atualizada, quite com as obrigações da legislação de trânsito;

20. O condutor deverá possuir Carteira de Habilitação, correspondente ao exigido pelo DETRAN, aos motoristas que conduzem caminhões-pipa.

VII – Da Vistoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

O veículo deverá, antes de iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, passar por vistoria prévia, a ser realizada pelo Departamento de Transportes do município, em data e local previamente agendado.

Ao veículo que não apresentar condições ideais para a segurança de trânsito e do transporte de água potável será concedido prazo para as devidas correções e só então passará por nova vistoria.

O VEÍCULO SERÁ VISTORIADO NOS SEGUINTE ITENS:

- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado em nome do proprietário participante do Credenciamento;
- Sistema de freios em perfeito funcionamento;
- O extintor de incêndio deve estar dentro do prazo de validade;
- Os pneus devem estar em bom estado de conservação;
- O estepe deve estar em bom estado, com aro, pneu, macaco, chave de roda e chave de fenda ou outra ferramenta apropriada;
- Triângulo bem conservado;
- Para-choques traseiro e dianteiro também precisam estar em bom estado, sem saliências cortantes e com dimensão dentro do padrão;
- Funcionamento correto do velocímetro;
- Farol, lanternas de freio, lanternas indicadoras de direção, luz de ré, luz de placa, lanterna de emergência funcionando normalmente;
- Limpadores de para-brisa;
- Cintos de segurança para todos os ocupantes do carro;
- Espelhos retrovisores em bom estado;
- A placa deve possuir o lacre, estar legível e sem obstáculos que impeçam a identificação;
- Os vidros não podem estar muito escuros. Nesses casos, há o risco de a película ser retirada no momento da vistoria.

A PIPA SERÁ VISTORIADA NOS SEGUINTE ITENS:

- Capacidade mínima da pipa, conforme cada item do Edital;
- O tanque tem que estar pintado para que a água não seja contaminada por ferrugem;
- Existência de tampa na parte superior da pipa;
- Ausência de propagandas;
- Existência de vazamento na pipa;
- Existência de ferrugem na pipa (interna e externa);
- Existência de odores;
- Existência de restos de produtos;
- Fixação correta da pipa na carroceria; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- Existência de quebra ondas.

A não apresentação do veículo implicará no descredenciamento do interessado.

Caso o veículo apresentado seja considerado inapto, o interessado será descredenciado.

A Credenciada deverá utilizar veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas as normas que regulamentem a utilização de veículos no tocante ao Código de Trânsito Brasileiro.

VIII - Fiscalização:

A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Alagoinha – PE.

IX - Da Entrega e Pagamento do Produto:

Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades da Contratante, podendo haver suspensão ou cancelamento da execução do contrato, de plano, por notificação ao Contratado, quando ocorrer qualquer motivo que implique a paralisação momentânea do fornecimento, não gerando a suspensão ou o cancelamento, direito a qualquer indenização, ressalvado ao Contratado o pagamento pelos créditos que tiver em relação aos serviços regularmente prestados até a data da suspensão ou cancelamento.

X - Do Valor Estimado Para A Contratação

A solicitação se dará em conformidade com a demanda necessária. Não havendo demanda necessária, não haverá contratação.

Na Tabela de Remuneração estão previstas as despesas inerentes à seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de Serviços de fornecimento de água potável para distribuição em carro pipa, na zona urbana e rural do Município de Alagoinha – PE, incluindo o salário e encargos dos motoristas, a manutenção corretiva e preventiva do veículo, combustível, regularidade da documentação, custos financeiros, encargos, lucro e demais ônus que porventura possam recair sobre o serviço.

Item	Descrição	Vagas (Pipa)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total por Item (R\$)
01	Execução dos serviços de abastecimento de água potável em carro pipa, com capacidade mínima de 9.000 (nove mil) litros, a ser coletada em mananciais dentro da sede do município e distribuída na zona urbana e rural do município de Alagoinha – PE.	01	420	Carrada	140,00	58.800,00
02	Execução dos serviços de abastecimento de água potável em carro pipa, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, a ser coletada em mananciais dentro da sede do	01	420	Carrada	160,00	67.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

	município e distribuída na zona urbana e rural do município de Alagoinha – PE.					
03	Execução dos serviços de abastecimento de água potável em carro pipa, com capacidade mínima de 14.000 (quatorze mil) litros, a ser coletada em mananciais dentro da sede do município e distribuída na zona urbana e rural do município de Alagoinha – PE.	01	240	Carrada	220,00	52.800,00
04	Execução dos serviços de abastecimento de água potável em carro pipa, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, a ser coletada em mananciais fora da sede do município e distribuída na zona urbana e rural do município de Alagoinha – PE.	01	180	Carrada	280,00	50.400,00
Valor Global R\$ 229.200,00 (duzentos e vinte e nove mil e duzentos reais).						

O pagamento pela prestação do serviço será efetuado em moeda corrente (Real), mediante crédito em conta corrente do contratado, após a medição dos serviços executados, feitos pela Contratante, na forma discriminada, neste instrumento. Será realizada a retenção dos impostos federais, estaduais e municipais porventura incidentes sobre o serviço, na forma da legislação vigente.

O contratado deverá apresentar Boletim de Medição informando a quantidade, em carradas, do serviço executado, juntamente com os comprovantes de recebimento do produto por parte dos beneficiados.

O Boletim de Medição deverá apresentar no campo "descrição" o detalhamento dos serviços cobrados a que se referem.

XI - Do Reajuste:

O CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

XII - Da Vigência:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

XIII - Das Penalidades e Sanções Administrativas:

Em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, atraso injustificado na execução, ou inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, aplicar as sanções, previstas nos artigos 77, 78, 79, 80, 86 e 87, da Lei 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificado.

XIV - Das Alterações:

O contrato poderá ser alterado, de comum acordo e com as devidas justificativas, nos casos permitidos na Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, vedada a mudança do seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

objeto.

XV – Das Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da realização da licitação correrão a expensas das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 1501 – MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS, INCLUINDO COLETA DE LIXO E ILUMINAÇÃO
AÇÃO: 2.105 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS, INCLUINDO COLETA DE LIXO E ILUMINAÇÃO
DESPESA: 689 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1 – MSC – 1.001.0000 RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 3171
DESPESA PPA: 700

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 1501 – MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS, INCLUINDO COLETA DE LIXO E ILUMINAÇÃO
AÇÃO: 2.105 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS, INCLUINDO COLETA DE LIXO E ILUMINAÇÃO
DESPESA: 688 – 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO: 1 – MSC – 1.001.0000 RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 3171
DESPESA PPA: 700

XVI - Das Disposições Finais:

Os casos omissos ou situações não explicadas nas disposições deste instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas no presente instrumento e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022/PMA CRENCIAMENTO Nº 001/2022/PMA

ANEXO IV - TABELA DE REMUNERAÇÃO

Item	Descrição	Vagas (Pipa)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total por Item (R\$)
01	Execução dos serviços de abastecimento de água potável em carro pipa, com capacidade mínima de 9.000 (nove mil) litros, a ser coletada em mananciais dentro da sede do município e distribuída na zona urbana e rural do município de Alagoinha – PE.	01	420	Carrada	140,00	58.800,00
02	Execução dos serviços de abastecimento de água potável em carro pipa, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, a ser coletada em mananciais dentro da sede do município e distribuída na zona urbana e rural do município de Alagoinha – PE.	01	420	Carrada	160,00	67.200,00
03	Execução dos serviços de abastecimento de água potável em carro pipa, com capacidade mínima de 14.000 (quatorze mil) litros, a ser coletada em mananciais dentro da sede do município e distribuída na zona urbana e rural do município de Alagoinha – PE.	01	240	Carrada	220,00	52.800,00
04	Execução dos serviços de abastecimento de água potável em carro pipa, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, a ser coletada em mananciais fora da sede do município e distribuída na zona urbana e rural do município de Alagoinha – PE.	01	180	Carrada	280,00	50.400,00

Valor Global R\$ 229.200,00 (duzentos e vinte e nove mil e duzentos reais).